

ATO EXECUTIVO Nº 0020B/2023

Propõe as normas e condições de oferta dos cursos de Graduação presencial e a distância, nos processos seletivos do Centro Universitário Filadélfia - UniFil, para ingresso no ano de 2024.

O Reitor do Centro Universitário Filadélfia - UniFil, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, “*ad referendum*” do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – **CONSEPE**,

RESOLVE:

Artigo 1º Propor as normas e condições de oferta dos cursos de Graduação nos processos seletivos do Centro Universitário Filadélfia - UniFil, para ingresso no ano letivo de 2024, que tem por finalidade avaliar a formação recebida pelos candidatos e classificá-los, tendo em vista as vagas oferecidas.

Art. 2º O número de vagas ofertadas nos diversos cursos de Graduação e os atos legais de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cada curso constam em tabela no Edital.

Art. 3º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de outubro de 2023.



Dr. Eleazar Ferreira
Reitor

EDITAL DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA INGRESSO NA GRADUAÇÃO PRESENCIAL E NA GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA - UNIFIL**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Os processos seletivos dos cursos de Graduação nas modalidades presencial e a distância (EAD) do Centro Universitário Filadélfia - UniFil têm por finalidade avaliar a formação recebida pelos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e classificá-los dentro do estrito limite das vagas oferecidas, com aproveitamento ou não do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, como critério de seleção, conforme estabelecido em legislação vigente.

Art. 2º A data, horário, local, documentos a serem apresentados e procedimentos de realização dos processos seletivos dos cursos de Graduação em vigência, bem como inscrições, resultados e matrículas são amplamente e devidamente publicadas em área específica no endereço eletrônico da Instituição (www.unifil.br) para *download*.

Art. 3º Considerando a legislação em vigor, a política de estrutura curricular do Centro Universitário Filadélfia - UniFil e a necessidade das adequações pertinentes, os cursos ofertados na Instituição podem sofrer modificações, devendo os alunos adequarem-se às novas situações, quando exigíveis.

Art. 4º As atividades acadêmicas complementares, as atividades práticas, os estágios curriculares e os Trabalhos de Conclusão de Cursos - TCC dos cursos em oferta nos processos seletivos deverão ser realizados, conforme necessidades de cada curso, fora do turno de matrícula e local de oferta.

Parágrafo único. Quando previsto nos Projetos Pedagógicos dos cursos, unidades curriculares que demandem estrutura específica, serão cursadas na unidade que possibilite sua realização.

Art. 5º Considerando o Calendário Geral Acadêmico há previsão de aulas, trabalhos acadêmicos e atividades de campo de segunda-feira a sábado.

Art. 6º As aulas e Estágios do último ano dos cursos de Biomedicina e Nutrição noturnos serão realizadas no período diurno, impreterivelmente, tendo em vista a disponibilidade dos campos de estágios curriculares obrigatórios. E para o curso de Fisioterapia, independente do turno, os estágios do último ano serão realizados no período diurno e as aulas, em alguns dias da semana, no período noturno, conforme cronograma acadêmico.

Art. 7º Até 40% da carga horária total dos cursos da Graduação presencial poderão ser ofertados na modalidade a distância conforme legislação vigente, especialmente, nos termos da Portaria do Ministério da Educação – MEC nº 2177, art. 2º, publicada no Diário Oficial da União em 6 de dezembro de 2019.

Art. 8º Os encontros presenciais de cada curso da Graduação a distância – EAD acontecerão de acordo com as informações disponíveis no Portal do Aluno (<https://portal.unifil.br/>) e conforme calendário acadêmico disponibilizado no site UniFil (<https://unifil.br/>).

Art. 9º Os encontros das UCD – Unidades Curriculares Digitais de cada curso da Graduação presencial acontecerão de acordo com as informações disponíveis no Portal do Aluno (<https://portal.unifil.br/>) e conforme calendário acadêmico disponibilizado no site UniFil (<https://unifil.br/>).

CAPÍTULO II

DAS VAGAS

Art. 10º O número de vagas ofertadas nos diversos cursos de Graduação e os Atos Legais de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cada curso, constam nos quadros a seguir.

§ 1º Os cursos em EAD e suas respectivas vagas serão distribuídos de acordo com a capacidade de cada Polo apoio presencial.

§ 2º O candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Instituição (www.unifil.br) os cursos de Graduação com ofertas disponíveis para cada Polo.

§ 3º As vagas poderão ser remanejadas entre os Polos de apoio presencial, conforme demanda existente.

CURSOS *	VAGAS AUTORIZADAS **	ALUNOS POR TURMA ***	TURNOS	DURAÇÃO	FORMAÇÃO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO ****	ÁREA	MODALIDADE
Administração	220	50	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Canadá	Sociais Aplicadas	Presencial
Administração de Empresas	200	-	Integral	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Sociais Aplicadas	EaD
	200		Integral	2 anos	Bacharelado	A.V.A.	Sociais Aplicadas	EaD
Agronomia	40	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Canadá / Unidade Palhano / Fazenda Escola	Agrárias	Presencial
	80	50	Noturno					
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	300	-	Integral	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Arquitetura e Urbanismo	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Sede / Unidade Clube	Sociais Aplicadas	Presencial
	50	50	Noturno	5 anos				
	100	-	Integral	5 anos	Bacharelado	A.V.A.	Sociais Aplicadas	EaD
Biomedicina	50	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno					
	100	-	Integral	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Saúde	EaD
Ciências Aeronáuticas	100	-	Integral	3 anos	Bacharelado	A.V.A.	Sociais Aplicadas	EaD
Ciência da Computação	150	50	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Exatas	Presencial
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	200	-	-	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Exatas	EaD
Ciências Contábeis	55	55	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Canadá	Sociais Aplicadas	Presencial
	200	-	Integral	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Sociais Aplicadas	EaD
Design Gráfico	50	50	Matutino	2,5 anos	Tecnólogo	Unidade Canadá	Superior de Tecnologia	Presencial
	50	50	Noturno					
Direito	100	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Canadá	Sociais Aplicadas	Presencial
	150	50	Noturno					
Educação Física	50	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Ipolon	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Ipolon	Saúde	Presencial
	100	-	Integral	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Humanas	EaD
Enfermagem	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno					
	400	-	Integral	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Saúde	EaD
Engenharia Civil	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Bloco de Engenharia	Engenharias	Presencial
	50	50	Noturno					
	100	-	Integral	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Engenharias	EaD
Engenharia de Produção	50	-	Integral	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Engenharias	EaD
Engenharia de Software	150	50	Noturno	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Exatas	Presencial
	200	-	-	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Exatas	EaD
Engenharia Elétrica	50	-	-	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Engenharias	EaD
Estética e Cosmética	50	50	Matutino	2,5 anos	Tecnólogo	Unidade Canadá	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno	2,5 anos	Tecnólogo	Unidade Canadá	Saúde	Presencial
	100	-	Integral	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Farmácia	50	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede	Saúde	Presencial
	50	50	Noturno	4 anos	Bacharelado			
	100	-	Integral	4 anos	Bacharelado	A.V.A.	Saúde	EaD
Fisioterapia	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Ipolon / Unidade Sede / Unidade Clube	Saúde	Presencial
	80	40	Noturno					
Formação para o Homeschooling	200	-	Integral	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD

CURSOS *	VAGAS AUTORIZADAS **	ALUNOS POR TURMA ***	TURNOS	DURAÇÃO	FORMAÇÃO	LOCAL DE FUNCIONAMENTO ****	ÁREA	MODALIDADE
Gastronomia	200	-	Integral	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão Ambiental	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão de Recursos Humanos	100	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão Financeira	100	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Gestão Pública	50	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Letras – Inglês/Português	200	-	-	4 anos	Licenciatura	A.V.A.	Licenciatura	EaD
Logística	100	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Marketing	100	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Marketing Digital	200	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Medicina Veterinária	80	40	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Palhano/ Fazenda Escola	Agrárias	Presencial
	80	40	Noturno	5 anos				
Ministério Pastoral	200	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Nutrição	40	50	Matutino	4 anos	Bacharelado	Unidade Sede / CEPS	Saúde	Presencial
	40	50	Noturno					
Pedagogia	700	-	-	4 anos	Licenciatura	A.V.A.	Licenciatura	EaD
Podologia	200	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Processos Gerenciais	100	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Psicanálise	100	-	Integral	3 anos	Bacharelado	A.V.A.	Humanas	EaD
Psicologia	50	50	Matutino	5 anos	Bacharelado	Unidade Sede / CEPS	Humanas	Presencial
	100	50	Noturno					
Radiologia	200	-	-	2,5 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Serviço Social	200	-	-	3,5 anos	Bacharelado	A.V.A.	Humanas	EaD
Serviços Jurídicos	200	-	-	2 anos	Tecnólogo	A.V.A.	Superior de Tecnologia	EaD
Teologia	600	-	-	3 anos	Bacharelado	A.V.A.	Humanas	EaD
TOTAL DE VAGAS	8.565						TOTAL DE CURSOS (EaD & Presencial)	55

*As especificidades de cada curso de graduação ofertado pelo Centro Universitário Filadélfia – UniFil devem ser consultadas no site www.unifil.br, dentro da página do curso de interesse.

**As vagas autorizadas são os números iniciais destinados ao ingresso de estudantes em curso superior, e correspondem ao total anual que a Instituição pode distribuir em mais de um Processo Seletivo. Assim, é necessário consultar o total de vagas disponibilizadas, após a realização do primeiro vestibular do ciclo de ingresso.

***Considerando outras formas de ingresso e as eventuais retenções, o número de alunos por turma na Graduação Presencial obedece a capacidade das salas destinadas aos cursos e poderá sofrer alteração, respeitadas as normativas federais regulamentares.

**** Local de Funcionamento:

A.V.A (Aulas da Graduação a Distância ministradas no Ambiente Virtual de Aprendizagem).

Bloco de Engenharia (Rua Goiás, 2110 – Centro).

Fazenda Escola (Rua Francisco de Assis Silva Rocha, 1001 – Chácara São Miguel).

Unidade Canadá (Rua Itararé, 10 – Centro).

Unidade Clube (Av. Juscelino Kubitscheck, 1870 – Centro).

Unidade Ipolon (Rua Alagoas, 2015 – Centro).

Unidade Palhano (Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, 300 – Gleba Palhano).

Unidade Sede (Av. Juscelino Kubitscheck, 1626 – Centro).

Polos:

Consultar as localidades de funcionamento dos Polos de apoio presenciais no endereço eletrônico institucional (www.unifil.br).

Atos Legais de Autorização e Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento dos Cursos de Graduação e Cursos Superiores de Tecnologia			
Cursos	Modalidade	Autorização	Reconhecimento ou Renovação de Reconhecimento
			Portaria Ministerial
Administração	Presencial	-	204/2020
Administração de Empresas	EaD	-	286/2020
Agronomia	Presencial	-	109/2021
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EaD	Ato Executivo nº 007/2020	-
Arquitetura e Urbanismo	Presencial	-	109/2021
Arquitetura e Urbanismo	EaD	Ato Executivo nº 022/2023	-
Biomedicina	Presencial	-	947/2021
Biomedicina	EaD	Ato Executivo nº 025A/2019	-
Ciências Aeronáuticas	EaD	Ato Executivo nº 022/2023	-
Ciência da Computação	Presencial	-	915/2018
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	EaD	Ato Executivo nº 020/2022	-
Ciências Contábeis	Presencial	-	266/2017
Ciências Contábeis	EaD	Resolução CONSUNI nº 0008/2017	-
Design Gráfico Tecnólogo	Presencial	-	68/2021
Direito	Presencial	-	315/2021
Educação Física	Presencial	-	109/2021
Educação Física	EaD	Ato Executivo nº 003C/2020	-
Enfermagem	Presencial	-	109/2021
Enfermagem	EaD	-	424/2022
Engenharia Civil	Presencial	-	109/2021
Engenharia Civil	EaD	Ato Executivo nº 009/2016	-
Engenharia de Produção	EaD	Resolução CONSUNI nº 0013/2015	-
Engenharia de Software	Presencial	Resolução CONSUNI nº 0004/2017	-
Engenharia de Software	EaD	Ato Executivo nº 020/2022	-
Engenharia Elétrica	EaD	Resolução CONSUNI nº 0004/2016	-
Estética e Cosmética	Presencial	-	657/2018
Estética e Cosmética	EaD	Resolução CONSUNI nº 0012/2019	-
Farmácia	Presencial	-	109/2021
Farmácia	EaD	Ato Executivo nº 020/2023	-
Fisioterapia	Presencial	-	109/2021
Formação para o Homeschooling	EaD	Ato Executivo nº 021/2021	-
Gastronomia	EaD	Ato Executivo nº 022/2021	-
Gestão Ambiental	EaD	Ato Executivo nº 008/2017	-
Gestão Comercial	EaD	Ato Executivo nº 009/2017	-
Gestão do Agronegócio	EaD	Ato Executivo nº 018/2021	-
Gestão de Recursos Humanos	EaD	Ato Executivo nº 012/2017	-
Gestão Financeira	EaD	Ato Executivo nº 011/2017	-
Gestão Pública	EaD	Ato Executivo nº 001/2017	-
Letras – Inglês/Português	EaD	Ato Executivo nº 019/2022	-
Logística	EaD	Ato Executivo nº 013/2017	-
Marketing	EaD	Ato Executivo nº 011/2017	-
Marketing Digital	EaD	Ato Executivo nº 019/2022	-
Medicina Veterinária	Presencial	-	109/2021
Ministério Pastoral	EaD	Ato Executivo nº 020/2018	-
Nutrição	Presencial	-	109/2021
Pedagogia	EaD	-	899/2018
Podologia	EaD	-	286/2020
Processos Gerenciais	EaD	-	037/2020
Psicanálise	EaD	Ato Executivo nº 020/2023	-
Psicologia	Presencial	-	266/2017
Radiologia	EaD	-	414/2020
Serviço Social	EaD	-	037/2020
Serviços Jurídicos	EaD	Resolução CONSUNI nº 011/2015	-
Teologia	EaD	-	178/2020

Art. 11 Com a adesão oficial da UniFil, desde 2009, ao Programa Universidade para Todos - PROUNI, criado pelo Governo Federal através do Ministério da Educação – MEC, que oferece bolsas de estudos em Instituições de Educação Superior privadas, em cursos de Graduação e sequenciais de formação específica a estudantes brasileiros, sem diploma de nível superior, respeitando os pré-requisitos próprios e regulamentados por Lei, esta Instituição destinará aos candidatos aprovados pelo processo seletivo do PROUNI, um percentual de vagas, calculado e informado pelo Ministério da Educação – MEC, quando da confirmação da participação da Instituição semestralmente, sendo estas vagas reservadas por curso, habilitação e turno, condição válida para todos os cursos ofertados e constantes no Edital (no caso de bolsa integral).

Art. 12 Os candidatos aprovados no processo vigente do PROUNI não serão submetidos a processos seletivos próprios da Instituição para ingresso neste Centro Universitário, conforme disposto na Portaria Normativa nº 3, de 4 de fevereiro de 2010, Capítulo III, Art. 10, considerando a condição de ser facultativo às instituições ofertarem ou não processos seletivos próprios a estes candidatos. Além do que, os candidatos do PROUNI foram previamente avaliados através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e classificados para a condição de bolsista com pontuação mínima de 450 pontos exigida pelo processo seletivo do PROUNI, sendo este critério suficiente para aprovação do candidato do ponto de vista deste Centro Universitário.

Art. 13 Com a adesão oficial da UniFil, desde 1999, ao Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, e com base na Portaria Normativa nº 13, de 11 de dezembro de 2015, a qual dispõe sobre o processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES referente ao primeiro semestre de 2016, o Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, conforme Art. 6º incisos I e II, da referida Portaria, instituiu que as mantenedoras participantes do processo seletivo do FIES deverão: I) garantir a disponibilidade das vagas ofertadas para fins de matrícula dos estudantes pré-selecionados no referido processo seletivo, inclusive de novos ingressantes; e, II) abster-se de condicionar a matrícula do estudante pré-selecionado no processo seletivo do FIES à participação e aprovação em processos seletivos próprios da IES.

Parágrafo único. O Fundo de Financiamento Estudantil – FIES acima citado é válido apenas para a Graduação presencial, conforme regras estabelecidas pelo governo.

Art. 14 O candidato poderá também optar por utilizar a média geral obtida nas provas do ENEM, realizados a partir do ano de 2019 como mecanismo alternativo de ingresso na Instituição, substituindo a realização de processo seletivo de Vestibular com aplicação de provas presenciais, ou Vestibular *On-line* próprios. Neste caso, o resultado das provas do ENEM substituirá o resultado das provas que compõem os processos seletivos de Vestibular presenciais com aplicação de provas presenciais e Vestibular *On-line*, devendo, portanto, o candidato inscrever-se no processo seletivo de Ingresso com Nota ENEM. O candidato apenas aguardará e consultará, no Portal do Candidato (https://portal.unifil.br/portal/pls/portal/portal_app.INSCRICOES_API.PORTAL_CANDIDATO), o resultado conforme as vagas ENEM oferecidas, a serem publicadas em datas divulgadas no período. O prazo de divulgação do resultado do processo seletivo de candidatos inscritos com nota ENEM é de até 24h a partir da realização da inscrição.

Art. 15 Para tornar válida a utilização do resultado do ENEM, o Centro Universitário Filadélfia - UniFil consultará a base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, de onde importará todas as médias obtidas no ENEM do referido candidato, selecionando a maior delas para compilar o resultado do processo seletivo com Nota ENEM, cuja escala é de zero a mil pontos.

Art. 16 O candidato poderá, ainda, optar por utilizar sua média geral do último ano do Ensino Médio, como outro mecanismo alternativo de ingresso na Instituição, substituindo a realização de processo seletivo de Vestibular com aplicação de provas presenciais, ou Vestibular *On-line* próprios. Neste caso, apenas aguardará e consultará, no Portal do Candidato (https://portal.unifil.br/portal/pls/portal/portal_app.INSCRICOES_API.PORTAL_CANDIDATO), o resultado conforme as vagas oferecidas para esta forma de ingresso, a serem publicadas em datas divulgadas no período. O prazo de divulgação do resultado do processo seletivo de candidatos inscritos com a média do último ano do Ensino Médio é de até 24h a partir da realização da inscrição.

Art. 17 Considerando o equilíbrio econômico-financeiro que inviabiliza a prestação de serviços educacionais, a Instituição se reserva o direito de oferecer ou não os processos seletivos, quando o número de inscritos for igual ou inferior às vagas oferecidas em cada curso.

Art. 18 A Instituição se reserva o direito de não iniciar quaisquer dos cursos, oferecidos por este Edital, desde que não completem o número suficiente de matrículas necessárias para sua sustentação econômico-financeira, *conforme disposto no artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 9.394/1996, e Decreto nº 5.773/2006, tudo em consonância com o art. 207, da Constituição Federal*, que prevê a autonomia financeira das instituições de ensino superior, o que somente é possível definir após o início do período letivo correspondente.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 19 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital dos processos seletivos, publicado no site da UniFil, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 20 São disponibilizadas 06 categorias de inscrição para os candidatos:

- I. candidatos concorrentes às vagas ofertadas referente ao ENEM;
- II. candidatos concorrentes às vagas ofertadas no processo de Vestibular com aplicação de prova objetiva e redação (dissertação);
- III. candidatos concorrentes às vagas ofertadas no processo seletivo de Vestibular, com aplicação de prova de redação (dissertação);
- IV. candidatos concorrentes às vagas ofertadas no processo de Vestibular *On-line*;
- V. candidatos concorrentes às vagas ofertadas no ingresso por Histórico Escolar do último ano do Ensino Médio;
- VI. candidatos Treineiros (apenas nos processos seletivos de Vestibular com aplicação de prova objetiva e redação ou somente nos processos seletivos de Vestibular com aplicação de prova de redação).

Parágrafo único. Nas opções II, III e IV haverá aplicação de provas.

Art. 21 Para realizar inscrição nos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais ou Vestibular *On-line*, o candidato deverá acessar o site Institucional www.unifil.br, verificar a disponibilidade de oferta dos cursos e as datas para a realização das provas, ou se inscrever-se nos processos seletivos de ingresso com nota ENEM ou por Histórico Escolar.

Parágrafo único. Para inscrever-se o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF e e-mail próprios.

Art. 22 O candidato que se inscrever nos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais ou Vestibular *on-line* como Treineiro deverá estar ciente de que não está concorrendo às vagas na Graduação, não tendo qualquer eficácia as notas obtidas neste processo seletivo.

Parágrafo único. É considerado Treineiro o candidato que não concluiu o Ensino Médio, mas deseja participar dos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais ou Vestibular *On-line*, a título de experiência.

Art. 23 O desempenho do Treineiro nos Vestibulares, não dará direito à matrícula na Graduação, por não atender a legislação em vigor.

Parágrafo único. O candidato Treineiro deverá obedecer às normas dos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais ou Vestibular *On-line*, da mesma forma que os candidatos concorrentes às vagas ofertadas.

Art. 24 O candidato Treineiro deverá se inscrever e pagar a taxa de inscrição dos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais, devendo realizá-la EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do site: www.unifil.br.

Art. 25 A inscrição é pessoal e intransferível, não sendo permitida mais de uma inscrição por candidato em um mesmo Processo Seletivo.

Art. 26 No caso de inscrição diretamente na UniFil, esta poderá ser feita pessoalmente ou por terceiros, mediante apresentação dos documentos de RG e CPF do candidato.

Art. 27 É responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, ainda que sejam prestadas por terceiros.

Art. 28 Para os processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas, em que estão previstas taxas de inscrição, a mesma só será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, desde que devidamente identificado o pagamento pelo sistema de informações da Instituição, ou seja, após a baixa bancária.

Art. 29 O simples preenchimento dos dados e agendamento do pagamento da taxa de inscrição não traduz a efetivação da mesma.

Art. 30 A taxa recolhida no ato da inscrição, referente aos custeios de realização dos Vestibulares com aplicação de provas presenciais, não será restituída em nenhuma hipótese, ainda que, por motivo de caso fortuito ou força maior, o inscrito não tenha realizado as provas.

Art. 31 O candidato que se inscrever para os processos seletivo de Vestibular com aplicação de provas presenciais, deverá recolher a taxa de inscrição no valor especificado em regulamento, por meio de boleto bancário, presencialmente na Instituição ou pagamento *on-line* com cartão de débito ou crédito.

Parágrafo único. O boleto bancário será impresso através da Internet, contendo como cedente a mantenedora da UniFil, o Instituto Filadélfia de Londrina - I.F.L.

Art. 32 O candidato que se inscrever para os processos seletivos de ingresso por Nota ENEM, Vestibular *On-line* ou ingresso por Histórico Escolar, estará isento da taxa de inscrição.

Art. 33 Após efetivada a inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação de que a mesma foi realizada com sucesso.

Parágrafo único. No caso de inscrição para os processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais, onde estarão previstas taxas de inscrição, o e-mail de confirmação será encaminhado somente após compensação bancária do valor pago no ato da inscrição.

Art. 34 É facultado à Instituição a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos no presente documento.

Art. 35 As Pessoas com Deficiência – PCD, permanente ou temporária, que desejarem participar dos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais, havendo a necessidade de procedimentos adequados a serem assistidos no dia de aplicação das provas, deverão solicitar o apoio necessário, explicitando através de laudo médico, qual é a necessidade a ser atendida diretamente à Comissão de Ingresso e Captação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, considerando a data da prova, pelos contatos telefônico/WhatsApp (43) 3375 7474 ou e-mail centraldeatendimento@unifil.br.

Art. 36 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais, deverá formalizar a solicitação à Comissão de Ingresso e Captação com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, considerando a data da prova, pelos contatos telefônico/WhatsApp (43) 3375 7474 ou e-mail centraldeatendimento@unifil.br.

Parágrafo único. O(a) acompanhante da candidata lactante ficará em local reservado para amamentação, sendo que este(a) que a acompanha, será o responsável por cuidar, guardar e zelar pela criança, enquanto estiverem no prédio onde se realizará a prova dos processos seletivo de Vestibular com aplicação de provas presenciais.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Art. 37 No dia previsto para a realização dos processos seletivos com aplicação de provas presenciais, o candidato deverá apresentar-se no local indicado:

- I. Com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o início das provas;
- II. Apresentar documento físico original com foto ou digital com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho – CT ou Passaporte);
- III. Estar munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), lápis e borracha.

Parágrafo único. O candidato que optar pelo ingresso com a Nota ENEM ou ingresso por Histórico Escolar está dispensado de realização das provas dos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais e do Vestibular *On-line*.

Art. 38 Não será permitida a entrada de candidatos retardatários. A tolerância é de até 10 (dez) minutos após iniciada a prova, mediante autorização da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos.

Art. 39 Não será permitido ao candidato o uso de telefone celular, *pager*, *ipod*, *palm top*, MP3, MP4 ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação, também é proibido o uso de: boné, livros, impressos, máquinas calculadoras e similares, ou qualquer tipo de consulta durante a prova.

Art. 40 As provas dos processos seletivo de Vestibular com aplicação de provas presenciais serão realizadas nas dependências das Unidades Institucionais deste Centro Universitário e confirmadas através de e-mail até o dia anterior à aplicação das provas.

Art. 41 A prova do processo seletivo de Vestibular *On-line* será liberada logo após a finalização e confirmação da inscrição pelo site da UniFil e deverá ser realizada em até 5 (seis dias).

Art. 42 Na correção dos textos de redação aplicados nos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais, serão avaliados os seguintes itens:

- I. Adequação ao tema proposto;
- II. Respeito ao gênero textual solicitado;
- III. Coerência;
- IV. Coesão; e,
- V. Adequação a modalidade escrita em língua padrão.

Art. 43 Não será concedida, sob qualquer hipótese, a revisão da prova de redação.

Art. 44 Não será fornecido aos candidatos, sob qualquer hipótese, o original ou a cópia física da folha definitiva da Redação.

Art. 45 Não caberá recurso para a prova de redação.

Art. 46 Somente será admitido recurso quanto ao gabarito oficial das questões das provas objetivas.

Art. 47 Para interpor recurso sobre o gabarito da prova objetiva, o candidato deverá preencher o formulário de questionamento no momento da prova ou encaminhar e-mail para o endereço eletrônico centraldeatendimento@unifil.br, até às 15h do dia subsequente à realização do processo seletivo.

Art. 48 Os recursos que não forem preenchidos no formulário de questionamento no momento da prova ou encaminhados para o e-mail centraldeatendimento@unifil.br, dentro do prazo estabelecido no Art. 46º deste Edital, não serão admitidos e nem analisados.

Art. 49 A resposta aos recursos da prova objetiva será encaminhada por e-mail, até o dia que antecede a divulgação do resultado do processo seletivo.

Art. 50 Na eventual anulação de questão decorrente da interposição de recurso, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 51 A avaliação dos candidatos ocorre, opcionalmente, de 3 (três) formas, mediante:

- I. Realização das provas do Vestibular com aplicação de presencias ou Vestibular *On-line*, na qual o candidato poderá alcançar, no máximo, média de 100 (cem) pontos; ou,
- II. Utilização da média geral alcançada nas provas do ENEM, desde que o candidato tenha conquistado média igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos e não ter tirado nota zero em nenhuma das 5 (cinco) áreas do conhecimento e/ou na redação, opção esta que deve ser manifestada pelo candidato no ato da inscrição;
- III. Utilização da média obtida no último ano do Ensino Médio, desde que o candidato tenha alcançado média igual ou superior 65 (sessenta e cinco) pontos, opção esta que deve ser manifestada pelo candidato no ato da inscrição.

Parágrafo único. No referente ao processo seletivo com Nota ENEM, a UniFil aceitará o resultado a partir de 2019 em diante, em substituição aos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais e Vestibular *On-line*, da própria Instituição.

Processo Seletivo de Ingresso com ENEM

Art. 52 A média final dos candidatos concorrentes nesta modalidade, será o resultado da média aritmética dos itens avaliados no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

$$\text{Soma das notas das 5 áreas de conhecimento} = \text{Média final}$$

5

Processo Seletivo de Vestibular (com aplicação de provas presenciais)

Art. 53 A Instituição disponibiliza datas únicas para a realização das provas, que serão aplicadas, preferencialmente, aos domingos, no período da manhã.

Art. 54 As provas do processo seletivo de Vestibular com aplicação de prova objetiva e redação (dissertação) terão a duração de 04 (quatro) horas.

Art. 55 As provas do processo seletivo de Vestibular com aplicação de prova de redação (dissertação) terão duração de 02 (duas) horas.

Art. 56 O local e o número da sala de realização do processo seletivo de Vestibular com aplicação de provas presenciais serão encaminhados ao candidato por e-mail e WhatsApp, até 01 (um) dia antes da data de aplicação das provas. O candidato também poderá consultar o ensalamento no Portal do Candidato, pelo link

https://portal.unifil.br/portal/pls/portal/portal_app.INSERICOES_API.PORTAL_CANDIDATO.

Parágrafo único. No dia da realização do Vestibular com aplicação de provas presenciais, haverá mural com o ensalamento para orientação dos candidatos.

Art. 57 O candidato poderá retirar-se da sala de provas de Vestibular com aplicação de provas presenciais (objetiva e redação), somente depois de decorrido o prazo mínimo de 01 (uma) hora.

Art. 58 O candidato poderá retirar-se da sala de provas de Vestibular com aplicação de provas presenciais (redação), somente depois de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 59 O candidato poderá retirar do local de provas do Vestibular com aplicação de provas presenciais, o caderno a prova objetiva, para posterior conferência do gabarito, bem como o rascunho da prova de redação que estará anexa a este caderno.

Art. 60 O candidato poderá retirar do local de provas do Vestibular com aplicação de provas presenciais, o rascunho da prova de redação.

Art. 61 Para os processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais (objetiva e redação), a média final da prova será o resultado da média aritmética da prova objetiva e de redação.

Prova Objetiva + Redação = Média final

2

§ 1º A prova objetiva conterà cinquenta questões objetivas de múltipla escolha, sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de língua portuguesa.

§ 2º A redação (dissertação expositiva ou argumentativa) deverá conter título e seu desenvolvimento compreendido entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) linhas, no máximo.



§ 3º A cada prova será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

§ 4º O candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova objetiva ou na prova de redação estará automaticamente desclassificado do processo seletivo de Vestibular com aplicação de provas presenciais.

Art. 62 Para os processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais de redação (dissertação expositiva ou argumentativa), o resultado será a nota final obtida na prova de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Processo Seletivo de Vestibular *On-line*

Art. 63 A prova do processo seletivo de Vestibular *On-line* terá duração máxima de 02 horas.

Art. 64 A prova será disponibilizada através do Portal do Candidato (https://portal.unifil.br/portal/pls/portal/portal_app.INSCRICOES_API.PORTAL_CANDIDATO), logo após a finalização da inscrição e permanecerá disponível para realização em até 5 (cinco) dias. Após a finalização do prazo, o candidato deverá realizar uma nova inscrição.

Art. 65 A prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas, distribuídas em conteúdos de língua portuguesa e conhecimentos gerais.

Art. 66º Para o processo seletivo de Vestibular *On-line*, a nota final será a nota obtida de acordo com o número de acertos das questões propostas.

§ 1º Será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para o candidato, de acordo com o número de acertos obtidos na prova.

§ 2º Não haverá revisão de prova.

CAPÍTULO V**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS**

Art. 67 Os processos seletivos para ingresso nos cursos da Graduação serão realizados de forma seletiva e classificatória, de acordo com manifestação da vontade do candidato no ato de sua inscrição.

Art. 68 A classificação dos candidatos ocorre mediante a pontuação final obtida, independentemente da forma de avaliação do processo seletivo escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 69 Serão considerados aptos para classificação os candidatos que:

- I. Comparecerem presencialmente nos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais;
- II. Alcançar nota diferente de 0 (zero) nas provas objetiva e de redação;
- III. Alcançar nota diferente de 0 (zero) na prova objetiva de Vestibular *On-line*;
- IV. Alcançar nota diferente de 0 (zero) nos itens avaliativos das provas do ENEM, no caso de optar por concorrer pelo processo seletivo de ingresso com Nota ENEM;
- V. Alcançar média igual ou superior a 400 pontos no processo seletivo de ingresso com Nota ENEM;
- VI. Alcançar média igual ou superior a 65 pontos no processo seletivo de ingresso por Histórico Escolar.

Art. 70 Serão desclassificados os candidatos que:

- I. Utilizarem-se de meios fraudulentos nos processos seletivos;
- II. Apresentarem-se fora do horário e prazo de tolerância máximos determinados para o início das provas dos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais;
- III. O candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova objetiva ou na prova de redação;
- IV. Estiverem portando qualquer um dos objetos constantes do Art. 39º deste documento, durante a realização das provas;
- V. Não tiverem ENEM válido para classificação, seja por média igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos, por ter tirado nota 0 (zero) em uma das áreas de conhecimento ou na redação, ou por ano de realização; e,

VI. Não atingir média igual e superior a 65 (sessenta e cinco) pontos no ingresso com Histórico Escolar.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art. 71 As publicações dos resultados dos processos seletivos serão realizadas conforme a modalidade de escolha no ato da inscrição, devendo o candidato atentar-se aos prazos estabelecidos nos regulamentos e divulgados no Portal do Candidato (https://portal.unifil.br/portal/pls/portal/portal_app.INSCRICOES_API.PORTAL_CANDIDATO).

Parágrafo único. Será encaminhado por WhatsApp e e-mail ao candidato, comunicando-o sobre a aprovação, efetivação da matrícula e/ou informações sobre outras formas de ingresso.

Art. 72 A aprovação do candidato ocorre mediante a média final obtida, independente do processo seletivo escolhido no ato da inscrição: Vestibular com aplicação de provas presenciais, Vestibular *On-line*, ingresso com Nota ENEM ou ingresso com Histórico Escolar.

Parágrafo único. A simples aprovação nos processos seletivos não garante a vaga no curso.

Art. 73 Serão feitas convocações para matrícula inicial, quantas forem necessárias, para o pleno preenchimento das vagas oferecidas pelos cursos.

Processo Seletivo de Ingresso com Nota ENEM ou Histórico Escolar

Art. 74 A publicação do resultado do processo seletivo de ingresso com Nota ENEM ou com ingresso por Histórico Escolar, será realizada diariamente, de segunda a sexta-feira, sob consulta individual do candidato no Portal do Candidato pelo link (https://portal.unifil.br/portal/pls/portal/portal_app.INSCRICOES_API.PORTAL_CANDIDATO) e mediante atendimento telefônico/WhatsApp 43 3375-7474, respeitando a quantidade de vagas destinada para cada curso.

Processo Seletivo de Vestibular (com aplicação de provas presenciais)

Art. 75 A publicação do resultado do processo seletivo de Vestibular com aplicação de provas presenciais será realizada, de 3 (três) a 7 (sete) dias após a realização das provas, no Portal do Candidato pelo link (https://portal.unifil.br/portal/pls/portal/portal_app.INSCRICOES_API.PORTAL_CANDIDATO) e mediante atendimento telefônico/WhatsApp 43 3375-7474, na data e horário previstos em regulamento dos processos seletivos. No caso resultados de Vestibulares em que houver oferta de bolsas de estudos, o resultado dos bolsistas também será divulgado no site Institucional www.unifil.br

Art. 76 A publicação que se refere o artigo anterior obedece à legislação vigente, constando na mesma, o nome do candidato, sua classificação para ganho de bolsas de estudos (se houver), o curso para o qual está sendo convocado para matrícula.

Art. 77 No caso de processos seletivos com oferta de bolsas de estudos, ocorrendo igualdade de média entre 2 (dois) ou mais candidatos, será classificado o que obtiver maior número de pontos na prova de redação e, persistindo a igualdade, será classificado o candidato que obtiver maior idade.

Processo Seletivo de Vestibular *On-line*

Art. 78 A publicação do resultado do processo seletivo de Vestibular *On-line*, será realizada imediatamente após a conclusão da prova, sob consulta individual do candidato no Portal do Candidato pelo link (https://portal.unifil.br/portal/pls/portal/portal_app.INSCRICOES_API.PORTAL_CANDIDATO) e mediante atendimento telefônico/WhatsApp 43 3375-7474, respeitando a quantidade de vagas destinada para cada curso.

CAPÍTULO VII
DA MATRÍCULA

Art. 79 Os candidatos aprovados e convocados nos processos seletivos deverão realizar a matrícula na sequência ao resultado, conforme prazos especificados para cada Entrada (E1, E2, E3 e E4) da Graduação no ano de 2024 e conforme regulamentos dos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais, no link “Matrículas”, publicado no site www.unifil.br, ou clicando no botão “Matricule-se” disponível do Portal do Candidato (https://portal.unifil.br/portal/pls/portal/portal_app.INSCRICOES_API.PORTAL_CANDIDATO), em consonância com o Calendário Acadêmico oficial do curso e documentação exigida por Lei.

Art. 80 O candidato que não efetuar a matrícula no prazo previsto para ingresso em determinada Entrada, conforme normas da UniFil, perde o direito à vaga para essa Entrada, devendo realizar uma nova inscrição em um dos processos seletivos vigentes, aguardar a convocação e liberação da matrícula na Entrada subsequente.

Art. 81 Após a matrícula dos candidatos chamados em 1ª primeira convocação nos processos seletivos de Vestibular com aplicação de provas presenciais, se persistirem as vagas, haverá novas convocações sucessivas, com intervalo mínimo de 24 (vinde e quarto) horas entre elas.

Art. 82 O candidato convocado que não comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, até o período estipulado pela Instituição, terá sua aprovação e matrícula automaticamente anuladas, sem direito a qualquer recurso.

Parágrafo único. O candidato fica ciente da obrigação de apresentar a documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, no prazo estipulado pela Instituição, ainda que a matrícula seja efetivada, assumindo o risco do cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, ou do não recebimento do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso.

Art. 83 O candidato aprovado que ainda estiver cursando o último ano do Ensino Médio e for convocado para matrícula dos processos seletivos realizados para ingresso nas Entradas E1, E2, E3 e E4, não poderá efetivar a sua matrícula para garantir a vaga para ingresso no curso de Graduação no ano subsequente.

Art. 84 É responsabilidade do candidato verificar e acompanhar a publicação do resultado no acesso individual pelo site www.unifil.br (no caso de bolsistas) e no Portal do Candidato (https://portal.unifil.br/portal/pls/portal/portal_app.INSCRICOES_API.PORTAL_CANDIDATO), bem como providenciar a documentação exigida para matrícula no prazo estipulado.

Art. 85 A comprovação de fraude, o uso de documentos e informações falsas ou insuficientes para inscrição, execução do processo seletivo ou matrícula, implica na eliminação do candidato em qualquer época.

Art. 86 Entenda-se por matrícula aquela em que a Instituição de Ensino aceitou os documentos escolares e quitação da 1ª parcela da semestralidade do aluno, conforme requerimento específico, físico ou digital, acompanhando o correspondente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 87 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula por parte do aluno desistente, implica na continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

Art. 88 Em consonância com a Lei Estadual nº 17.485 de 10/01/2013, os estabelecimentos de Ensino Superior ficam obrigados a devolver aos alunos que desistam do curso, mediante o cancelamento formal da matrícula, o valor integral da matrícula, descontando apenas a taxa de administração que não pode ser superior a 10% (dez por cento) do valor da matrícula.

Parágrafo único. A desistência deve ocorrer em até 07 (sete) dias úteis, antes do início das aulas. A não formalização do pedido de desistência, neste período, importará em confirmação da matrícula efetivada, sujeitando o aluno às penalidades contratuais, no caso de desistência posterior ou abandono da vaga.

Art. 89 Ao aluno matriculado nos cursos de Graduação nas modalidades presencial ou a distância, ofertados em Edital anterior, e que não iniciaram turmas em razão do desequilíbrio econômico-financeiro previsto no Art. 18º, fica garantido, automaticamente, o aproveitamento da matrícula para o mesmo curso, mas com início datado para a Entrada subsequente.

Art. 90 No caso em que não houver interesse do matriculado em transferir a matrícula para o mesmo curso na Entrada subsequente, devido ao número insuficiente de matrículas, será realizado a devolução total do valor pago.

CAPÍTULO VIII

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 91 Não ocorrendo o preenchimento das vagas de um curso por falta de candidatos aprovados, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos de outros cursos, desde que o interessado formalize por escrito via e-mail (centraldeatendimento@unifil.br) à Comissão Organizadora dos processos seletivos, a intenção à vaga, não sendo necessário formalizar a matrícula no curso aprovado inicialmente no processo seletivo.

Art. 92 Persistindo as vagas remanescentes dos processos seletivos, dentro do período de vigência deste Edital, estas poderão ser ofertadas em nova data a ser determinada pela Comissão dos processos seletivos.

Art. 93 Durante todo o período de admissão e na existência de vagas disponíveis, os portadores de Diploma de curso superior e alunos matriculados em outras Instituições de Ensino Superior - Transferência Externa, poderão ingressar na UniFil, sendo necessário inscrição *on-line* no curso/turno escolhido e envio de documentação para análise de vaga e equivalência de disciplinas, quando for o caso.

Art. 94 Poderão ser admitidos também na Instituição, através de análise de Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, ex-alunos da instituição que, por motivos diversos, não possuem mais vínculo acadêmico ou alunos que iniciaram curso superior em outra Instituição, mas já não estão vinculados a elas e desejam ingressar na UniFil.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95 O resultado dos processos seletivos dos cursos de Graduação da UniFil é válido para o ano letivo respectivo a este Edital, qualquer que seja a modalidade de aprovação.

Art. 96 Ao inscrever-se, o candidato acata as Normas dos Processos Seletivos e do Regimento Geral da UniFil.

Art. 97 Os casos omissos serão resolvidos junto à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos.